

DECRETO Nº 019/2020

DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 15, de 22 de maio de 2020.

O Prefeito municipal de Brejo do Piauí, **EDSON RIBEIRO COSTA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal nº 13.979 de 06, de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde SESAPI, expedida em 06 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19, bem como pelo estabelecimento de programa de flexibilização gradual das restrições das atividades econômicas e sociais, seguindo as orientações da OMS;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 010A/2020 de 31 de março de 2020 em consonância com os decretos estaduais, o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, o Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e o Decreto nº 19.013, de 07 de junho de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do isolamento social para contenção da disseminação do COVID-19 no município de Brejo do Piauí-PI

DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

E-mail: pmbrejo10@gmail.com

Art. 1º – Ficam prorrogados até 22 de junho de 2020, o Decreto nº 10ª, de 31 de março de 2020, o Decreto nº 14, de 30 de abril de 2020 e o Decreto nº 15, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º – a flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual das atividades econômicas e sociais que será baseado em plano a ser desenvolvido pelo grupo de enfrentamento ao COVID-19

Art. 3º – Este Decreto vigorará até o dia 22 (vinte e dois) de junho de 2020, ficando revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020)

EDSON RIBEIRO COSTA

Prefeito Municipal